



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN

LEI Nº 0618/90

Em, 20 de Agosto de 1990.

Abre Crédito Suplementar do Poder Legislativo no valor de CR\$13.200.000,00 (Treze Milhões, Duzentos Mil Cruzeiros), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-RN, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$13.200.000,00 (Treze Milhões, Duzentos Mil Cruzeiros), para atender Dotações do Poder Legislativo abaixo especificadas.

1 - CÂMARA MUNICIPAL

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - Pessoal CivilCR\$ 10.000.000,00

3.1.1.3 - Obrigações PatronaisCR\$ 1.500.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....CR\$ 200.000,00

3.1.3.1 - Remun. Serv. Pessoais.....CR\$ 500.000,00

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos...CR\$ 1.000.000,00

T O T A LCR\$ 13.200.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as despesas criadas no artigo anterior, os previstos no artigo 43, itens I a IV da lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em, 20 de Agosto de 1990.


Maria Risalva Cruz
Secretária de Administração
CPF 063.477.384-40


Raimundo Augusto de Freitas
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 916.123.524-72

PREFEITURA DE **PARNAMIRIM**
SERIEDADE E TRABALHO